Lei nº 505

Aumenta proventos de aposentadoria e dá outras providências

— o —

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proventos de aposentadoria dos funcionários aposentados desta Prefeitura Municipal, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

a) - José Ribeiro de Vasconcelos - Cr$ 870,00 - por mês;

b) - Olivia Agostinho Pereira - Cr$ 82,50 - por mês;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários em decorrência do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 31 de Julho de 1967.

Edmundo Farias Freire
Prefeito Municipal

Visto
Maria Teixeira Antunes